

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

## FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA S A CONSTRUÇÕES EIRELI.

A Fundação Universidade Federal do Amapá — UNIFAP, Fundação Público de Direito Privado vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Reitor o Senhor JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 19 de setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá-AP, portador do RG 4288339, CPF 147.781.364-00, e Empresa S A CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.238.217/0001-98, sediada na 2º avenida, nº 12, Universidade,CEP: 68.903 — 415, Macapá-AP, Fones (96) 99128-4680, Email: praticosconstrucoes@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor CESAR DE SOUZA, RG. nº 264885/AP, CPF nº 133.966.328-77, tendo em vista o que consta no Processo nº 23125.003303/2021-98, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2022, decorrente da tomada de preços nº 02/2022, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato n° 015/2022 − UNIFAP, conforme memorando eletrônico № 62/2022 − PREFEITURA.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato nº 015/2022 por mais 180 (cento e oitenta) dias, para vigorar no período de 21/11/2022 a 20/05/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Prorroga-se o prazo de execução do contrato nº 015/2022 por mais 120 (cento e vinte)

The state of the s



dias, para vigorar no período de 06/10/2022 a 03/02/2023.

# CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Este aditivo importará na renovação da Garantia Contratual, no percentual de 5% do valor inicial do acordo, para cobertura da nova vigência do contrato, com o acréscimo de mais três meses de garantia, contados do prazo final de vigência do presente termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei n° 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

# CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contratonº 15/2022 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 21 de novembro de 2022.

Prof. Dr. JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

Lamille de fouz Teoreire des Sontes Lodrigues SA CONSTRUÇÕES ERRELI-EPP 10.228-217/0001298

Representante da contratada

Testemunhas:		
1	CPF:	
2	CDE-	